

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 956/2012

*Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 407/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS e dá outras providências.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

Art. 1º - O Parágrafo Único, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 407/2001, passa a ter a seguinte redação:

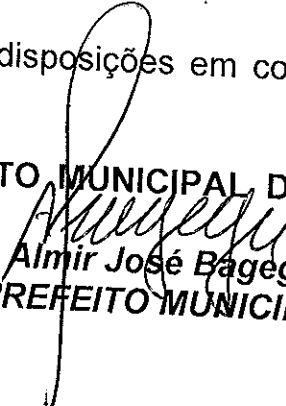
**“Parágrafo Único: Os órgãos que compõem são os seguintes:**

- I - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA;
- II - Departamento do Meio Ambiente;
- III - Departamento de Assistência Técnica e Agropecuária;
- IV - Setor de Empréstimos e Serviços”.

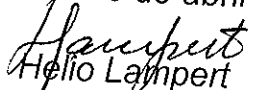
Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 407/2001, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

  
Almir José Bagega  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Aos 10 de abril de 2012.

  
Helio Lampert  
Sec. Mun. de Administração.